



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 99/74

Dispõe sobre suplementação de verbas do orca-
mento vigente.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito /
Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal Autorizado a suple-
mentar as seguintes verbas do orçamento vigente:

PRAÇAS PARQUES E JARDINS:

4.1.1.0.05- Prosseguimento e conclusão de obrasCR\$.27.599,50

Art. 2º- Para fazer face a suplementação prevista no artigo/
1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado
a utilizar o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nos meses de janei-
ro a junho do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 26 de agosto de 1974:

EMERSON DA ROCHA VERLY

PREFEITO MUNICIPAL